

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021****DISPENSA Nº 079/2021 – IGESDF****PROCESSO SEI 04016-00041687/2021-58**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA**, PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVANDERIA HOSPITALAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO ELEMENTO TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA**, CNPJ nº **31.138.821/0001-12**, sediada no SAAN, Quadra 02, nº 910, Parte, Brasília-DF, CEP: 70.632-200, e-mail *comercial@acquafly.com.br*, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **LUCAS BITTAR ELBEL**, empresário, RG nº 2787369 SESPDS/DF, inscrito no CPF sob o nº 030.580.271-25, residente nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na

convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2021, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo atende aos termos: (i) da prorrogação excepcional da vigência do **CONTRATO Nº 146/2021** apresentada pela **CONTRATANTE (99226853)**, (ii) do aceite da **CONTRATADA (99109247)**, (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([100085388](#)), (v) do Parecer SEI-GDF n.º 518/2022 - IGESDF/DP/CONJUR ([99958168](#)) emitido pela Consultoria Jurídica do IGESDF, (vi) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE (100209266)** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional do prazo da vigência do CONTRATO Nº 146/2021 ([74131972](#))**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **19 de novembro de 2022 a 18 de maio de 2023**;

## 3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONTRATO Nº 146/2021 ([74131972](#))** fica prorrogado de forma excepcional por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **19 de novembro de 2022 a 18 de maio de 2023**, fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 4. DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **valor total estimado** da contratação permanecerá em **R\$ 812.044,80 (oitocentos e doze mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | CUSTO           | CUSTO TOTAL MENSAL    | CUSTO TOTAL 6 MESES   |
|------|---|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| 1    | Serviços de processamentos de roupa de serviço de saúde para todas as unidades do IGESDF.                     | R\$ 3,00/kg     | R\$ 47.880,00         | R\$ 287.280,00        |
| 2    | Locação de enxoval hospitalar   | R\$ 1,50/kg     | R\$ 23.940,00         | R\$ 143.640,00        |
| 3    | Fornecimento de equipamentos, materiais e insumos com operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas. | R\$ 0,20/kg     | R\$ 3.192,00          | R\$ 19.152,00         |
| 4    | Transporte e distribuição nas Unidades do Elemento Técnico - Emergencial nº 1/2021.                           | R\$ 0,50/kg     | R\$ 7.980,00          | R\$ 47.880,00         |
| 5    | Mão de Obra   | R\$ 3,28/kg     | R\$ 52.348,80         | R\$ 314.092,80        |
|      |   | <b>R\$ 8,48</b> | <b>R\$ 135.340,80</b> | <b>R\$ 812.044,80</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 5. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de **19 de novembro de 2022 a 18 de maio de 2023**.

**PARÁGRAFO UNICO** - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades

**6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

**7. DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**8. DO FORO**

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE**

|  |
|--|
| <b>RONAN PEREIRA LIMA</b><br>Diretor de Administração e Logística  |
| Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF<br><br>INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA<br>DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL |

**CONTRATADA**

|  |
|--|
| <b>LUCAS BITTAR ELBEL</b><br>Representante Legal |
| LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA           |

**TESTEMUNHAS**

|              |              |
|--------------|--------------|
| _____        | _____        |
| Testemunha 1 | Testemunha 2 |



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Bittar Elbel, Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 21/11/2022, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAGNO DA CRUZ - Matr. 0001203-9, Gerente de Apoio Operacional**, em 22/11/2022, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **100288524** código CRC= **BEE059AF**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

---

04016-00041687/2021-58

Doc. SEI/GDF 100288524

---

Criado por [00013045](#), versão 2 por [00013045](#) em 21/11/2022 09:27:50.